

# PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

2016-2026



UNIÃO DO OESTE/SC  
DEZEMBRO DE 2016



# PLANO DECENAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

2016 – 2026



# IDENTIFICAÇÃO

## Prefeitura Municipal

|                                     |                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Município                           | União do oeste                  |
| Nome do Gestor Municipal (Prefeito) | Everaldo Luis Casonatto         |
| Endereço                            | Avenida São Luiz, 531           |
| Telefone                            | 49 3348-1202                    |
| E-mail                              | imprensa@uniaodooeste.sc.gov.br |
| Site                                | www.uniaodooeste.sc.gov.br      |

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| Presidente | Juraci de Moraes Mattiello    |
| Telefone   | 49 3348-1252                  |
| E-mail     | social@uniaodooeste.sc.gov.br |



**Comissão Intermunicipal de Organização ao processo de elaboração dos Planos  
Decenais Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| Assistente Social AMOSC                 | Marlete Bruschi Weschenfelder |
| Secretaria dos Conselhos Chapecó        | Juliane Valentini             |
| Secretaria dos Conselhos São Carlos     | Glauca Aline Kirsch           |
| Conselheira de Direitos de Águas Frias  | Karine Sartori                |
| Conselheira de Direitos de Chapecó      | Karina Di Witt                |
| Conselheira de Direitos de Jardinópolis | Adilmara Malacarne            |
| Conselheira de Direitos de Nova Erechim | Claudia Maria Skowronski      |
| Coordenadora do CREAS de Pinhalzinho    | Ana Bilibio                   |
| Assistente Social de Águas Frias        | Sarajane Cardozo              |
| Assistente Social de Coronel Freitas    | Kenia Munaretti               |
| Assistente Social de Irati              | Sergio Ribordi                |
| Assistente Social de Jardinópolis       | Rosane Paloschi               |
| Assistente Social de Pinhalzinho        | Ivone Orso                    |



**Comissão Intersectorial de Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

|   |   |
|---|---|
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Juraci de Moraes Matiello   |
| Conselho Tutelar  | Gilvania Monteiro Battistela<br>Raquel Maria Simionato              |
| Conselho Municipal de Assistência Social                            | Neri Pianesola  |
| Conselho Municipal de Educação                                      | Monica A. Tessaro Novello   |
| Conselho Municipal de Saúde   | Rosangela Ostrowski   |
| Crianças e Adolescentes   | Rubens Cassaro<br>Francieli Roani<br>Lucas Matte<br>Alesson Pilatti |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte                 | Justina Pasa  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                          | Dianeí Diná Serina  |
| Secretaria Municipal de Saúde                                       | Glauciani Ziliotto  |



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

| Art.        | Artigo  |
|-------------|---|
| AMOSC       | Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina        |
| CMDCA       | Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes |
| CONANDA     | Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente |
| CRAS        | Centro de Referência da Assistência Social                  |
| CREAS       | Centro de Referência Especializado de Assistência Social    |
| ECA         | Estatuto da Criança e do Adolescente                        |
| IDH         | Índice de Desenvolvimento Humano                            |
| IDH-M       | Índice de Desenvolvimento Humano do Município               |
| NOB-RH/SUAS | Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS        |
| PAEFI       | Programa de Atenção Especializado a Família e Indivíduo     |
| PAIF        | Programa de Atenção Integral à Família                      |
| PIB         | Produto Interno Bruto                                       |
| SCFV        | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos         |
| SIPIA       | Sistema de Informação para Infância e Adolescência          |
| SUAS        | Sistema Único de Assistência Social                         |



## Sumário

|   |    |
|---|----|
| <b>1. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS</b> .....                              | 8  |
| <b>2. INTRODUÇÃO</b> .....  | 9  |
| <b>3. PRINCÍPIOS</b> .....  | 13 |
| 3.1. UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS COM EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL.....               | 13 |
| 3.2. IGUALDADE E DIREITO À DIVERSIDADE.....                                       | 13 |
| 3.3. PRIORIDADE ABSOLUTA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....                      | 16 |
| 3.4. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....  | 17 |
| 3.5. PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL.....  | 19 |
| 3.6. PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....                        | 21 |
| 3.7 RECONHECIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS..... | 21 |
| 3.8 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE.....                                    | 22 |
| <b>4. MARCO LEGAL</b> .....   | 24 |
| <b>5. MARCO CONCEITUAL</b> .....  | 31 |
| 5.1 PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....                        | 31 |
| 5.2 SISTEMA DE GARANTIAS E ATORES SOCIAIS.....                                    | 33 |
| 5.3 MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....                             | 36 |
| 5.4 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM EQUIPE.....                                  | 38 |
| 5.5 DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E PAPEL DO MUNICÍPIO.....            | 40 |
| <b>6. MARCO SITUACIONAL</b> .....   | 41 |
| 6.1 HISTÓRICO DE UNIÃO DO OESTE.....  | 41 |
| 6.2 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....  | 42 |
| 6.3 ASPECTOS ECONÔMICOS.....  | 45 |
| 6.4 DENSIDADE DEMOGRÁFICA E TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL.....                 | 48 |



|  |           |
|--|-----------|
| 6.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH.....  | 49        |
| 6.6 MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ESTRUTURA SANITÁRIA.....  | 50        |
| 6.7 POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....  | 52        |
| 6.7.1 Educação Especial.....   | 55        |
| 6.7.2 Educação de Jovens e Adultos.....  | 57        |
| 6.7.3 Educação Superior.....   | 57        |
| 6.8 POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.....   | 58        |
| 6.9 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....  | 62        |
| 6.9.1 Cadastro Único.....  | 64        |
| 6.10 SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....   | 65        |
| <b>7. PLANO DE AÇÃO .....</b>  | <b>67</b> |
| <b>8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>   | <b>75</b> |
| 8.1 MATRIZ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....   | 76        |
| <b>9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....</b>   | <b>77</b> |
| <b>10. ANEXOS.....</b>   | <b>80</b> |
| Anexo I – Resolução Amosc que cria Comissão Regional.....  | 80        |
| Anexo II – Resolução Municipal de criação da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal .....                 | 81        |
| Anexo III – Decreto Municipal de nomeação da Comissão Intersetorial.....   | 83        |
| Anexo IV – Fotos das atividades Municipais para processo de elaboração.....  | 85        |
| Anexo V – Convite da Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal .....                     | 86        |
| Anexo VI – Lista de Presença da Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal .....          | 87        |
| Anexo VII – Resolução do CMDCA aprovando o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ..... | 89        |





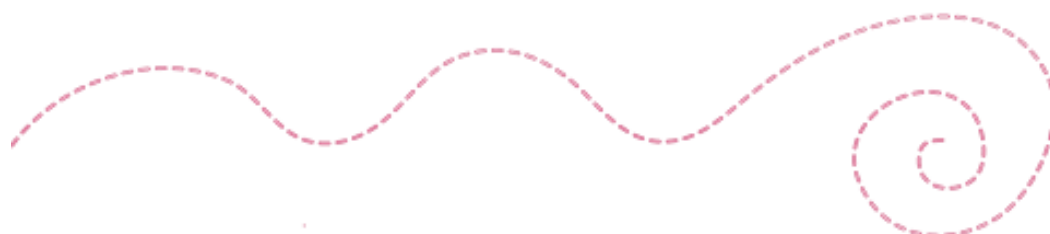


## 1. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS

O Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes prevê ações articuladas intersetorial em todas as Políticas Públicas do Município, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 171 e em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). As ações do Plano devem ser elencadas para os 10 anos seguintes e ao final da sua elaboração deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A partir da publicação da Resolução Conanda nº 171/2014, e diante do encaminhamento aprovado em Assembleia de Prefeitos e a partir da nomeação da Comissão Intermunicipal de Apoio ao Processo de Elaboração dos Planos Municipais os Conselheiros do CMDCA dos Municípios, os técnicos de Assistência Social organizaram-se para a construção coletiva dos Planos Municipais.

Havendo a necessidade de formar as comissões intersetoriais nos Municípios, foram realizados encontros coletivos de capacitação aos membros das Comissões e encontros de estudos e trabalho da Comissão Regional. Estes momentos subsidiaram a construção dos Planos garantindo a participação de todos os envolvidos no processo.



## 2. INTRODUÇÃO

Os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de 19 (dezenove) dos 21 (vinte e um) municípios de abrangência da Região da Amosc<sup>1</sup>, visando o cumprimento das indicações do Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – CONANDA, onde através da publicação da Resolução nº 171/2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da crianças e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, deliberou a construção Coletiva dos Planos Municipais Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes da Região da Amosc.

A construção Coletiva foi amplamente discutida, avaliada e acompanhada por uma Comissão Regional a qual objetivamente apoiou os Municípios na Elaboração dos Planos Municipais, por compreender que a construção de um plano com tamanha amplitude voltada à Política de Crianças e Adolescentes demandaria de articulação Regional para sua efetivação dentro do prazo estabelecido de sua vigência, considerando os períodos de monitoramento e avaliação.

---

1

Participaram da Construção Coletiva dos Planos Municipais Decenais de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes os Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste.



A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente apontam as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Por este motivo, a Constituição Federal coloca em seu Art. 227 que é dever da *família*, da *sociedade* e do *Estado* assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta *prioridade*, o *direito* à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de *colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*.

Nesta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais.

O Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios da Amosc é um documento que planeja a curto, médio e longo prazo propostas e ações, elaboradas a partir de uma interligação das políticas públicas onde todas as ações convergem para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. A construção coletiva visa a maior implementação de ações voltadas à Política da Criança e do Adolescente e objetiva a articulação das ações dentro do prazo estabelecido.

Este processo de efetivação das propostas foi discutido com a Comissão Intersetorial nomeada para estudar quais as prioridades, ações e metas que deverão ser implementadas nos Municípios, observando as deliberações da Conferência Municipal e Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2015.

Este processo de discussão iniciou em fevereiro de 2016 onde foi realizado um estudo da Resolução 171 do Conanda e a partir daí criou-se uma rotina de trabalhos e discussão das propostas que estarão contempladas no item 6 – Plano de Ação.



Todo processo de elaboração dos Planos Decenais nos 18 Municípios foram construídos de forma cronológica e concomitante, priorizando as particularidades de cada Município e valorizando as peculiaridades da Região.

Alguns itens dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes serão comuns a todos os Municípios, haja visto o processo deu-se de forma coletiva. Porém, a construção coletiva não eximiu ou interferiu nas competências da Comissão Intersetorial Municipal nomeada através de decreto municipal.

Com o olhar nas ações futuras voltadas à garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes as propostas e ações dos Planos Decenais foram trabalhadas considerando como: **curto prazo** de zero a três anos, **médio prazo** entre três e seis anos e **longo prazo** de seis a dez anos. Todos os itens que compõe o presente Plano Decenal foram embasados nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC.

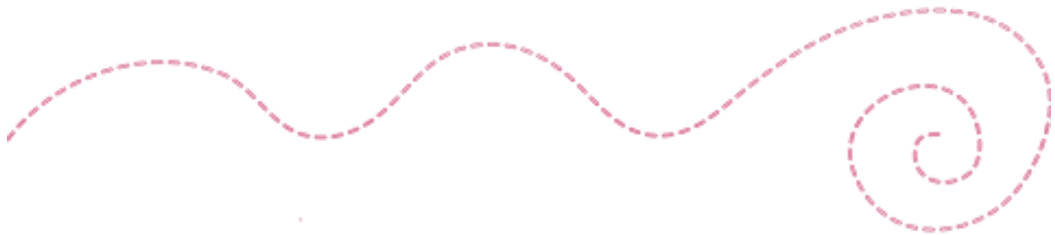
Com a ausência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina, a Região buscou por base e subsídio à construção dos Planos Municipais o Plano Decenal do Estado do Paraná, a consulta pública da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020), as Diretrizes da Política Nacional para as Crianças e Adolescentes e a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todo processo de elaboração dos Planos Decenais foi realizado de forma participativa priorizando a representatividade de crianças e adolescentes junto aos processos de trabalho e buscando articulação com o Sistema de Garantia de Direitos nos Municípios.



As atividades demandaram de estudos e discussões as quais poderão serem observadas nos eixos que compõe o Plano Decenal.

Diante da necessidade primeira apresentada na Resolução 171/2014, o CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Atendimento das Políticas Públicas finalizaram o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes o qual passou por processo de validação em consulta pública e está apto a sua implementação em Lei específica para que as ações propostas se efetivem em garantia de direitos na área da infância e adolescência.





### 3. PRINCÍPIOS

#### 3.1. UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS COM EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Dar condições de acesso a todas crianças e adolescentes às ações que foram elencadas como prioridade, torna claro a equidade nas ações implementadas. Buscar agir respeitando as especificidades dos grupos e buscando concretizar os direitos dos mais vulneráveis, faz com que as crianças e adolescentes sejam respeitados em sua condição peculiar de desenvolvimento, consolidando com seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

No Brasil os direitos das crianças e dos adolescentes começaram a ser assegurado no ano de 1990 com publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde as universalizações dos direitos passaram a vigorar. Com intuito de garantir essa universalização de direitos para com os sujeitos criança e adolescente ao longo dos anos foram sendo criados os conselhos de proteção, assim como, conselho tutelar, conselho de direito da criança e do adolescente, bem como uma participação maior do ministério público, entre outros.

#### 3.2. IGUALDADE E DIREITO À DIVERSIDADE

Na atualidade o direito a igualdade e a diversidade são muito debatidas nos meios formadores, como escolas, famílias, grupos, entre outros. Conforme Araújo (2012) a intolerância nos dias atuais com as diferenças tem provocado diversos conflitos e tensões, geralmente são os grupos menos favorecidos que são as vítimas de discriminação e preconceito.

O dicionário Aurélio (2016) define o termo Igualdade como “1. Qualidade de igual; 2. Relação entre coisas e pessoas iguais; 3. Correspondência perfeita entre as



partes de um todo; 4. Organização social em que não há privilégios de classes; 5. Equação; 6. Sinal aritmético de igualdade (=)".

De acordo com o art. 5º da Constituição Federal, que assegura a todos cidadãos a *igualdade* em direitos e deveres, tanto individuais como coletivos, no ECA isso vem a ser estendido a crianças e adolescentes. Portanto, se reconhece as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e deveres, os empossando de igualdade perante a sociedade.

Já para crianças e adolescente a igualdade está assegurada a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art.3º dispõe o seguinte:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de **liberdade** [grifo nosso] e de dignidade (BRASIL, 1990).

Diante disso, temos o também o Direito à Diversidade, que é definida pelo dicionário Aurélio como "1. Qualidade de diverso; 2. Variedade (em oposição a identidade); multiplicidade" (2016). O termo diversidade vem de encontro à inclusão, isso se dá porque em nossa sociedade é imposto aos seus sujeitos um padrão a ser seguido, desde na forma de se vestir, de andar, na religião, no sexo, até o próprio corpo deve seguir um padrão, entre outros. Quando há indivíduos que não seguem esse padrão, esses são taxados como errados e conseqüentemente julgados e não aceitos pela sociedade.

Abramowicz, Rodrigues e Cruz (apud GOMES, 2012) pensam que a diversidade deve ser discutida com um enfoque na heterogeneidade de culturas que marcam a sociedade atual. A intensidade com que o tema diversidade é debatido é de acordo com a emergência do assunto para determinados temas, geralmente imigração, gênero, sexualidade, raça, são alguns dos principais fatores que desencadeiam o



processo de discussão sobre diversidade, sendo que muitas vezes essas temáticas estão interligadas.

O autor cita que:

[...] a análise sobre a trama desigualdades e diversidade deverá ser realizada levando em consideração a sua interrelação com alguns fatores, tais como: os desafios da articulação entre políticas de igualdade e políticas de identidade ou de reconhecimento da diferença no contexto nacional e internacional, a necessária reinvenção do Estado rumo à emancipação social, o acirramento da pobreza e a desigual distribuição de renda da população, os atuais avanços e desafios dos setores populares e dos movimentos sociais em relação ao acesso à educação, à moradia, ao trabalho, à saúde e aos bens culturais, bem como os impactos da relação entre igualdade, desigualdades e diversidade nas políticas públicas (GOMES, 2012, p.687).

A partir dessa lógica, em nossa sociedade atual a responsabilidade pelos termos igualdade e diversidade é depositada na educação. Isso é justificado porque o direito a educação está previsto na Constituição Federal, sendo que o objetivo dela não é o de preparar sujeitos para o mercado de trabalho ou para a universidade, e sim o de construir sujeitos sociais. Do ponto de vista político e epistemológico esses sujeitos são das mais diversas raças, etnia, credo, entre outras; porém, essa diversidade é tratada de forma desigual e discriminatória e não foi integrada da melhor maneira pelas escolas (GOMES, 2012).

Dessa forma, se há pouco debate sobre igualdade e diversidade, abre-se uma brecha para a exclusão. Rosemberg (2014) cita a importância do debate sobre a diversidade na área da educação, enfatizando o quanto isso deve ser contextualizado no projeto político pedagógico.

Araújo (2012) define que a educação escolar ainda é uma das barreiras de impedimento dos grupos menos favorecidos para o acesso a um padrão de vida





melhor; o saber científico ainda é um privilégio das elites. “Poucos conseguem furar essa barreira que os impossibilita de desenvolver-se intelectual, social e profissionalmente, conduzindo-nos a pensar que não basta ter acesso a escola se a educação oferecida aos grupos menos favorecidos não os beneficia” (p.116).

Dessa forma, a igualdade de direitos da criança e do adolescente concede-lhes o direito a diversidade, havendo a necessidade de ser trabalhado e internalizado como um valor. É preciso perceber que todos são diferentes, que promover essa diversidade é valorizar e garantir o direito de todos.

Para alcançar tal condição é preciso localizar e corrigir os mecanismos produtores de desigualdades. Implicando em atitudes proativas de ações cotidianas, visando que qualquer mudança social já é uma possível cadeia de transformação abrindo novas possibilidades para a sociedade.

### 3.3. PRIORIDADE ABSOLUTA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu com o objetivo de regulamentar e efetivar a proteção integral de todas as crianças e adolescentes do país, com isto, crianças e adolescentes foram considerados sujeitos de direitos e, por estarem em pleno desenvolvimento físico e psíquico, é necessário que seus direitos sejam respeitados.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A garantia do desenvolvimento de suas potencialidades e necessidades deve ser assegurada no presente, enquanto um compromisso que deve ser assumido pelo



Estado, Família e Sociedade Civil, o direito de estar na escola, de habitação, alimentação, diversão, lazer, profissionalização entre outros.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- 1) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- 2) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- 3) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- 4) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.

Com vistas a Prioridade absoluta para a criança e o adolescente que o Plano Decenal traça metas para execução das políticas públicas envolvendo todos os segmentos. Portanto, torna-se fundamental e necessário o envolvimento de toda sociedade formulação e execução das políticas com destinação de recursos financeiros necessários para sua execução.

### 3.4. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 foi um marco muito importante no campo das políticas sociais, no que se refere à garantia de direitos, a ampliação da participação da sociedade, à instituição de políticas públicas - como é o caso da assistência social e



demais - e ao alargamento da esfera pública como palco que reúne pessoas em um público, levando ao engajamento mútuo governos e cidadãos. Assim, os cidadãos são ativamente envolvidos nos processos sociais, de produção e de entrega de bens e serviços públicos, tornando-se corresponsáveis na gestão das políticas sociais (SCHOMMER, 2011).

Os conselhos gestores das políticas públicas têm um papel importante na efetivação de processos sociais participativos. Estabelecidos sob ordenamento legal, devem primar pela estruturação da política pública a qual representam, considerando as competências como àquelas que compõem as práticas conselhistas de formulação e implementação da política pública.

Portanto a política de atendimento estabelecida pelo ECA deve ser realizada por um conjunto de ações articuladas entre governo e sociedade civil organizada. As bases para essa ação são as diretrizes e os princípios. O controle social da política de atendimento à criança e ao adolescente é realizado pelos Conselhos de Direitos da Criança.

Cabe salientar que no art. 86 do ECA dispõe “ que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

De acordo com Anhucci (2008), os conselhos municipais de direitos se constituem num expressivo espaço para a gestão de bens e serviços públicos, para fortalecer a participação e o controle social. Contudo, considera-se imprescindível a construção de outros espaços coletivos que contribuam com uma gestão pública participativa, capaz de pôr em prática políticas sociais efetivamente públicas.

A participação da sociedade civil organizada nesses conselhos de políticas públicas potencializa: (a) o exercício do controle social sobre as políticas governamentais; (b) a formulação e proposição de diretrizes municipais; (c) o estabelecimento de meios e prioridades de atuação voltadas para o atendimento das necessidades e interesses públicos; (d) a avaliação das ações e a negociação do



direcionamento dos recursos financeiros existentes. Assim, “abrem-se portas de comunicação”, para a qualificação da gestão e efetivação da esfera pública.

### 3.5. PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL

A partir do momento em que crianças e adolescentes foram asseguradas de direitos, juntamente lhes foi permitido o direito de serem ouvidas e de serem sujeitos protagonistas das suas escolhas. Portanto, algo que ainda se é pouco praticado é a questão de ouvir esses sujeitos e dos mesmos poderem expressar suas opiniões.

De acordo com Ferretti et al. (apud SOUZA et al, 2010) o protagonismo juvenil é compreendido por diversos autores como participação de responsabilidade social, autonomia, entendida como uma ação cidadã com o intuito de envolvimento dos jovens em seu contexto de vida e sociais.

Lansdown (apud SOUZA et al, 2010) coloca que a participação é um direito importante, pois visa promover a informação em relação a diversas esferas da vida do sujeito como política, legislativa, de serviços, de educação, entre outras; empoderando a população infanto-juvenil na busca e luta pelos seus direitos. Esse empoderamento é fundamental na contemporaneidade porque possibilita que as crianças e adolescentes melhorem suas condições de vida, bem como as da sua família e comunidade.

[...] os direitos civis das crianças (à liberdade de expressão, religião, formação de associações, etc.) são os que mais exigem que se desafie o poder dos adultos e as atitudes sociais para que haja respeito às crianças como seres ativos e que influenciam as suas vidas. As dificuldades para um respeito legítimo ao direito à participação se devem a diversos fatores, tais como a falta de clareza acerca do significado do termo participação; barreiras culturais e resistência dos adultos; falta de capacidade dos adultos em promover iniciativas de participação infanto-juvenil e de ferramentas para monitorar e avaliar a participação (LANSDOWN apud SOUZA et al, 2010, p.182).



Esse direito a participação está relacionado ao fortalecimento da própria proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, é certificado dentro do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos, na Convenção Sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2007). Dessa forma,

Harmonizar a autonomia de crianças e adolescentes como sujeitos políticos e a proteção especial que têm de receber pela sua condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, como também são os adultos, parece ser um desafio para compreendermos o sentido da Participação como está prevista no Artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2007, p. 14).

Para se pensar na garantia desses direitos a participação política de crianças e adolescentes deve-se ser considerando a cidadania civil, política e social dos mesmos, onde estão assegurados os direitos a liberdade e justiça, também onde são vistos como sujeitos com domínio de participar de discussões e decisões em instâncias de poder, assim como as de direitos sociais (UNICEF, 2007).

Dessa forma, atualmente nas Conferências realizadas onde o objetivo é o de debater pontos de relevância para as crianças e adolescentes, sempre são solicitadas as participações dos mesmos; possibilitando um maior envolvimento dos sujeitos que tem maior interesse. Porém, essa é uma das dificuldades encontradas, a de legitimar a participação desse público alvo; por tal, percebe-se a necessidade de que cada vez mais crianças e adolescentes participem de experiências ao longo do seu desenvolvimento (SOUZA et al, 2010).

### 3.6. PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam



resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”.

Esses direitos especiais das crianças e dos adolescentes, expressos no art. 4º, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, visam assegurar o integral desenvolvimento das potencialidades, com vistas a torná-los adultos livres, dignos e plenos em suas capacidades e possibilidades humanas.

### 3.7 RECONHECIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizar em todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.



### 3.8 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente. O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A concepção de intersetorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum.

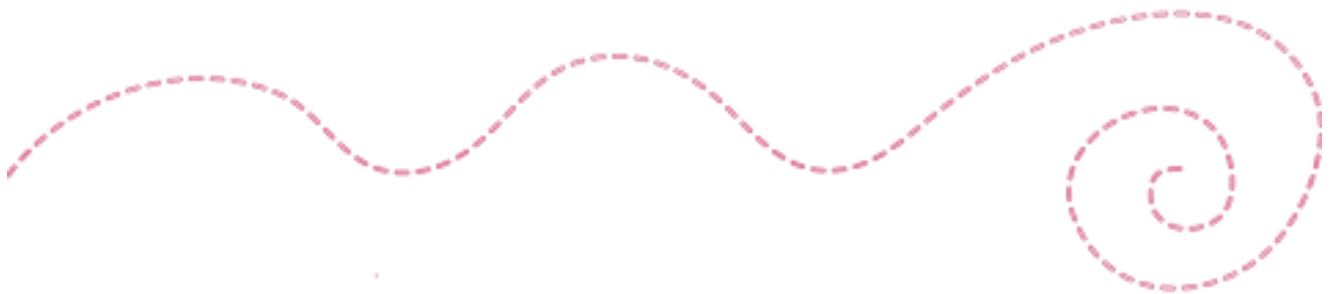
O prefixo “inter” indica o estabelecimento de relações. Este conceito, portanto, ultrapassa a ideia de simplesmente agregar ou acumular produtos ou ações de áreas diferentes e historicamente fragmentadas pelas especialidades de funções, bem como supera a abordagem isolada para tratar de problemas sociais complexos. A intersetorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais com estruturas de hierarquia plana e cooperativa.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira “rede de proteção social”.

Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas públicas do Poder Público com a participação da sociedade civil (DIGIÁCOMO, 2012).



A intersetorialidade e trabalho em rede implicam, desse modo, o desenvolvimento de ações de diversos setores relacionados às políticas sociais básicas, aos serviços de proteção, à assistência supletiva, à proteção jurídico-social e à defesa de direitos, que devem trabalhar de forma articulada, complementar e integrada, a fim de que se viabilize a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.





## 4. MARCO LEGAL

O ordenamento jurídico nacional dispõe de inúmeras normas que assinalam os direitos das crianças e dos adolescentes e asseguram a sua proteção. A primeira delas é a Constituição Federal de 1988, no entanto, crianças e adolescentes nem sempre foram objetos de preocupação dos adultos. As construções normativas que contribuíram para a concepção protetiva à criança e ao adolescente tiveram início na legislação internacional.

A primeira menção a “direitos da criança” num instrumento jurídico internacional se deu pela **Declaração de Genebra de 1924**, tal documento é composto de cinco itens, dispondo respectivamente que a criança deve ser protegida, independentemente de qualquer consideração de raça, nacionalidade ou crença. Deve ser auxiliada, respeitando-se a integridade da família e deve ser colocada em condições de se desenvolver de maneira normal, quer material, quer moral, quer espiritualmente. Nos termos da Declaração, a criança deve ser alimentada, tratada, auxiliada e reeducada; o órfão e o abandonado devem ser recolhidos. Em tempos de infortúnio, a criança deve ser a primeira a receber socorros. A criança deve ser colocada em condições de, no momento oportuno, ganhar a sua vida, deve ser protegida contra qualquer exploração e deve ser educada no sentimento de que as suas melhores qualidades devem ser postas a serviço do próximo.

Onze anos mais tarde, em 1959, é promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a **Declaração Internacional dos Direitos da Criança**. Influenciada pela Declaração dos Direitos do Homem, ela passa, pela primeira vez a considerar a criança como um sujeito de direito. Esse documento passou a orientar os países do mundo inteiro a respeitarem as necessidades básicas das crianças.

Em 1989 é aprovada a **Convenção Internacional dos Direitos da Criança**. O que se destaca nesta Convenção é a definição de “criança” que logo em seu artigo 1º define: “Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a



lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes”. A citada Convenção traz para ao universo jurídico a Doutrina da Proteção Integral. Situa a criança dentro de um quadro de garantia integral, estabelece parâmetros de orientação e atuação política de seus Estados-Partes para a efetivação dos princípios nela estabelecidos, visando o desenvolvimento individual e social saudável.

Todavia, posteriormente à ratificação da Convenção, percebe-se que ela não era suficiente para enfrentar todas as demandas envolvendo a infância. Dessa forma foram elaborados **Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança** relativos à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis; envolvimento de crianças em conflitos armados e a forma de controle da Convenção, além de relatórios (do Estado membro), petições individuais da própria vítima.

Paralelamente as normatizações internacionais, no âmbito interno brasileiro a Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi promulgada pelo Decreto nº. 99.710 de 21 de novembro de 1990.

Embora o Brasil tenha sido favorável a todos os Tratados Internacionais que objetivavam a proteção da criança e do adolescente, no Brasil, ao longo da história, mais precisamente por volta do século XV, às crianças e adolescentes eram vistos como seres carentes de proteção, inseguros e totalmente dependentes dos adultos.

No tocante aos direitos das crianças e adolescentes houve vários processos de mudanças, dentre os quais, destacamos como de maior relevância:

- Em 1871 foi instituída a lei do ventre livre que conferia a liberdade às crianças nascidas de mãe escrava.
- Em 1891 é promulgado no Brasil o Decreto nº. 1.313, o qual estabeleceu providencias para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal, determinando a idade mínima de 12 anos para o trabalho.
- Em 1923 foi implantado o primeiro juizado de menores.
- Em 1924 foi implantado o Tribunal de Menores, que serviu de estrutura jurídica para criação do primeiro Código de Menores.
- Em 1927, foi aprovado o primeiro Código de Menores por meio do Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro, que institui a doutrina do direito penal do menor.



Este código tinha direcionamento não à proteção, mas a incidência de atos tidos como crime ou infração.

Ao longo deste percurso surgiu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e instituições voltadas a punição de menores em situação irregular, a exemplo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, instituída pela Lei nº 4.513 de 1964, cabendo aos estados a implantação de fundações locais.

No estado de Santa Catarina a Fundação Catarinense do Bem-Estar do Menor - FUCABEM tornou-se uma realidade por meio da Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975.

A Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 instruiu o novo Código de Menores, marcado pelo contexto da ditadura militar, o qual manteve uma linha assistencialista e de repressão junto à população infanto-juvenil, introduzindo o conceito de “menor em situação irregular”.

Somente a Constituição Federal de 1988 passa a tratar criança e adolescente como sujeitos de direitos e titulares de direitos fundamentais, que por estarem em uma situação especial de desenvolvimento fazem jus a uma prioridade absoluta. De acordo com Liberati (1991, p. 45), por “absoluta prioridade, devemos entender que a criança e o adolescente deverão estar em primeiro lugar na escala de preocupação dos governantes”.

Tais privilégios se referem à consagração da Teoria da Proteção Integral, a qual já tinha vigência no âmbito internacional desde a Declaração dos Direitos da Criança de 1959. No Texto Constitucional, no que se refere à criança e ao adolescente, destacam-se principalmente os artigos 227 e 228, sendo que o *caput* do art. 227 dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Após a positivação dos direitos da criança e do adolescente no Texto Constitucional, o passo seguinte foi a aprovação da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o **Estatuto da Criança e do Adolescente**. A lei se consubstancia num documento protetivo que buscou incorporar todas as situações envolvendo a infância e a adolescência.

Contudo, para que o Estatuto continuasse refletindo o modelo de proteção a ser oferecida à infância e à adolescência, inúmeras leis foram alterando seus dispositivos. Destacamos como de relevância a **Lei nº 8.242/1991** que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a **Lei nº 11.259/1990** que determina a investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente; a **Lei nº 11.829 de 2008**, que aprimorou o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizou a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

A **Lei nº 12.010 de 2009**, denominada “Lei Nacional da Adoção”, modificou o ECA e aprimorou os procedimentos de adoção. A **Lei nº 12.696 de 2012** estabeleceu novas regras para os Conselhos Tutelares. Em 2014, a **Lei nº 12.962** assegurou a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade, assim como, no mesmo ano, foi sancionada a **Lei nº 13.010** que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, ou de tratamento cruel ou degradante.

A mais recente alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente deu-se por meio da **Lei nº 13.257 de 2016** que dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

O ECA também dispõem sobre o sistema de medidas socioeducativas, uma vez que a Constituição Federal estabelece a inimputabilidade aos menores de 18 anos, sujeitos as normas da legislação especial (Art. 228). Para regulamentar especificamente o atendimento aos adolescentes envolvidos na prática de atos



infracionais, em 2012 foi sancionada a **Lei nº 12.594** que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.

Com relação às diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, o art. 88 do ECA estabelece a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis.

Dentre as principais atribuições do CONANDA, ressaltamos a elaboração de normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecidas por meio de resoluções, das quais destacamos:

- Resolução nº 105/2005 estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional. Alterada pela Resolução nº 106/2005 e pela Resolução 116/2006.
- Resolução nº 113/2006 define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Alterada pela Resolução 117/2006.
- Resolução nº 137/2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pela Resolução 157/2013.
- Resolução nº 139/2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Alterada pela Resolução 170/2014.
- Resolução nº 160/2013 aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Resolução nº 161/2013 estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. Alterada pela Resolução nº. 171/2014.



- Resolução nº 162/2014 aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- Resolução nº 164/2014 dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.
- Resolução nº 169/2014 dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.

Em âmbito estadual, a Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 15.589/11, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, órgão colegiado, de caráter permanente com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

No município de União do Oeste a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi implantada pela Lei Municipal nº 286 de 02 de julho de 1996, a qual estabelece que a Política de Atendimento a Criança e o Adolescente, será garantida através do:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar; e
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

No âmbito das legislações que regulamentam ações da área, destacamos ainda:

- Lei Federal nº 12.435/2011 que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742/1993.



- Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
  
- Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.
  
- Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
  
- Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estabelecendo regras para o trabalho de adolescentes, na condição de aprendiz.

Com esta abordagem das legislações que versam sobre a garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, tendo como destaque, em âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 e o ECA, percebemos que à criança e ao adolescente, no plano normativo, são conferidos inúmeros direitos, contudo, cabem aos atores: família, sociedade e Estado possibilitar para que esses direitos cheguem aos destinatários.

Dessa forma, caminhando ao encontro deste objetivo, e com base em todas as normativas vigentes, é que se planejou, no município de União do Oeste, a Construção do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes a fim de ser um instrumento que contemple políticas de proteção visando efetivar e concretizar a garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.





## 5 MARCO CONCEITUAL

### 5.1 PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração dos Direitos da Criança da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento” (BRASIL<sup>2</sup>, 1990).

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família.

No Brasil, a doutrina da proteção integral foi introduzida no ordenamento jurídico a partir da Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 227<sup>o</sup>. Destacamos três aspectos para sua compreensão:

- Princípio da cooperação no que se refere à atuação da família, da sociedade e do Estado na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Isso significa que qualquer ameaça ou violação dos direitos infanto-juvenis coloca a família, a sociedade e o Estado em situação

---

2 Convenção sobre os Direitos da Criança





irregular, não mais a criança e ao adolescente como se preconiza anteriormente<sup>3</sup>.

- A dignidade das crianças é espelhada pela cidadania. Para tanto, essa doutrina reúne os direitos civis, tais como a vida e a liberdade, e os direitos sociais, econômicos e culturais, como a saúde, a profissionalização e a cultura, entre outros.

- Absoluta intolerância com todas as formas de vitimização da criança e do adolescente, tais como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Tal política fundamenta-se na maneira pela qual a doutrina compreende a criança: um sujeito em peculiar processo de desenvolvimento.

Ao conceber a criança e ao adolescente como “sujeitos de direitos”, traduz-se na concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e graus de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Proteger a criança e o adolescente e propiciar-lhes as condições para o seu pleno desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio com a família de origem, são, antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, beneficência, caridade ou piedade, o

---

<sup>3</sup> Antes da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente vigorava a doutrina jurídica da situação irregular, expressa no Código de Menores. Uma das principais características era a concepção de “menor” tratado como objeto de uma ação protetora.



cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Esta noção traz importantes implicações, especialmente no que se refere à exigibilidade dos direitos.

(...) o reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente trouxe consigo o princípio da universalização, segundo o qual os direitos do catálogo são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes. No entanto, a universalização dos direitos sociais como àqueles que dependem de uma prestação positiva por parte do Estado, também exige uma postura proativa dos beneficiários nos processos de reivindicação e construção de políticas públicas. É nesse sentido que o Direito da Criança e do Adolescente encontra seu caráter jurídico-garantista, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais, ou seja, transformá-los em realidade (CUSTÓDIO, 2008, p. 32)

Como consequência, a teoria da proteção integral ousou estender seu campo de atuação para a articulação de estratégias de transformação representadas pela construção do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e toda uma inovadora rede institucional, que lhe dá sustentação e legitimidade política fundada em um modo de organização em rede descentralizada, como veremos a seguir.

## 5.2 SISTEMA DE GARANTIAS E ATORES SOCIAIS

A garantia dos direitos tem como ponto de partida seu reconhecimento em lei, evidenciando o compromisso coletivo em torno da proteção às crianças e aos adolescentes como sujeitos em condição de desenvolvimento. A materialização desse compromisso depende em grande medida da sua realização sob a forma de serviços, programas e projetos executados por órgãos governamentais ou da sociedade civil. Nesse sentido, deve ser pensada em estreita relação com a produção da política pública em espaços de planejamento, acompanhamento e avaliação compartilhados.

O Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na



aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Resolução 113/2006 - Artigo 1.º).

Sua atuação deve ser articulada com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

Para que o sistema funcione como um mecanismo fluído e permanente, é preciso que a sociedade civil e o governo estejam articulados e integrados, compartilhando responsabilidades e intervindo a partir de suas áreas de atuação para um fim comum. Juntas, as partes que compõem o sistema devem elaborar estratégias e ações que dialoguem com o cenário local (município, comunidade, centros de educação e assistência social) e com a política nacional.

Para o bom funcionamento do SGD é necessário: Compreensão e conhecimento do seu papel e dos demais atores integrantes SGD; Conhecimento da realidade local; Superação das diferenças partidárias e ideológicas, construindo diálogos para a inclusão de novos sujeitos; Participação nas discussões sobre o Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo crianças e adolescentes no orçamento; Monitoramento e avaliação para garantia de efetividade nos atendimentos, nível de articulação e alcance das políticas e programas, impacto sobre a vida das famílias e de crianças e adolescentes; Planejamento com vistas a intervir nessa realidade; Trabalho articulado em rede buscando as aproximações necessárias para a complementaridade entre as diversas políticas.

A Resolução do CONANDA nº 113/2006, ao instituir o SGD estabeleceu três eixos estratégicos de ação de seus partícipes, sendo todos eles interdependentes e integrados: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos humanos das



crianças e dos adolescentes, conferindo atribuições e lócus específicos de cada ente dentro da organização desse Sistema.

A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da política de atendimento a esse público. O desenvolvimento dessa política envolve a satisfação das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, sendo que ela deve ser operacionalizada a partir da descentralização político-administrativa, com a participação da população na sua formulação e controle.

Na Promoção, entram todos os atores, em especial o governo, que irão criar os canais e as políticas para que os direitos sejam garantidos. A política de promoção, deve se dar de modo transversal, articulando todas as políticas públicas. Nele estão os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas.

Na defesa, entram todas as instâncias responsáveis pela defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes e também as leis e mecanismos do judiciário, fiscalizando e eventualmente sancionando os que as descumprem: Órgãos públicos judiciais; Órgãos Públicos Ministeriais, especialmente as Promotorias de Justiça, as procuradorias gerais de Justiça; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União e as procuradorias gerais dos estados; Polícias e delegacias especializadas; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social; Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA).

No campo do Controle, aparece principalmente a sociedade civil que deverá cobrar tanto a execução das políticas, quanto o acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como dos demais eixos do sistema de garantia dos direitos. O controle se dá primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, onde se assegure a paridade da participação de órgãos



governamentais e de entidades sociais, a exemplo dos conselhos dos direitos de crianças e adolescentes (CONANDA, CEDCA e CMDCA) e dos conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.



FONTE: SEDS

NOTA: A imagem procura evidenciar que os três eixos do SGD são complementares e não hierárquicos entre si e nem entre as instituições/serviços/espços públicos atuantes em cada eixo. Em cada eixo foram usadas duas formas para diferenciar categorias distintas de elementos inseridos – formas retas e formas circulares. Os espaços/serviços específicos de um determinado poder público ou de uma política pública são apresentados em caixas de texto de contorno retangular. As políticas setoriais, as ações da garantia de direitos de crianças e adolescentes e os espaços de participação social ampliados são apresentados em caixas de texto ovais, pois não se trata de um serviço ou instituição, e sim de inúmeras manifestações das políticas públicas, ou as várias formas de medidas aplicáveis, de proteção ou socioeducação, e ainda as ações desencadeadas a partir dos princípios do protagonismo de crianças e adolescentes.

Fonte: *Plano Decenal* dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do *Paraná*.

### 5.3 MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Melhor Interesse da Criança e do Adolescente visa assegurar a prevalência dos interesses e direitos de crianças e adolescentes e sua proteção integral, visto que ambos são sujeitos em processo de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e



social necessitando assim de maior atenção, conforme estabelece o ECA em seu artigo 4º

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art.4).

Dessa forma, conforme a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (artigo 3º Inciso 1) todas as ações voltadas ao atendimento das necessidades da criança e adolescente devem considerar o melhor interesse da criança e adolescente norteando as ações e decisões no “âmbito das instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos”.

Além disso, no artigo 4º parágrafo único do ECA encontra-se o Princípio da Prioridade Absoluta

A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Esse princípio complementa o Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente e conforme Custódio (2008) serve de critério interpretativo na solução de conflitos além de estabelecer prioridade na realização de políticas públicas para crianças e adolescentes e destinação de recursos para a execução das mesmas.



## 5.4 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM EQUIPE

O Sistema de Garantia de Direitos pressupõe um trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na proteção da infância e da adolescência e uma ampla parceria entre o poder público e a sociedade civil. A busca da intersectorialidade entre as diferentes áreas do governo, otimizando espaços, serviços e competências é condição imprescindível para que as crianças e os adolescentes sejam atendidas de modo integral, como prevê o ECA em seu Capítulo V, artigo 53, em que reconhece que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público.

É necessário que os diversos integrantes do SGD, independentemente do órgão que representam, tenham a consciência de que, somente agindo em rede poderão suprir as demandas e necessidades do público atendido.

A Rede de Proteção é um conjunto de ações integradas e intersectoriais favorecendo a atenção integral, especialmente à criança e ao adolescente.

A ação intersectorial se efetiva nas ações coletivas. Porém, a construção da intersectorialidade se dá como um processo, em que: envolve a articulação de distintos setores sociais, possibilita a descoberta de caminhos para a ação como um meio de intervenção na realidade social, impõe a articulação de instituições e pessoas para integrar e articular saberes e experiências, estabelecendo um conjunto de relações, construindo uma rede (JUNQUEIRA, 1999).

Inojosa (2001, p. 105) afirma que intersectorialidade pode ser entendida como uma “articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas”. Para Junqueira (2000), trata-se de uma nova lógica de gestão pública, que busca superar a fragmentação das políticas, considerando o indivíduo como um todo. Todavia, esse processo, por vezes, se depara com a resistência de grupos de interesses, uma vez que essa nova forma de atuar





implica mudanças nas práticas e na cultura das organizações gestoras das políticas sociais.

A organização da política de atendimento à criança e ao adolescente na forma de um Sistema procura romper com o modo desarticulado, fragmentado, com fraca visibilidade pública e precários mecanismos de controle social, presentes na área da criança e do adolescente.

Para tanto é necessário que as diferentes políticas sociais se organizem em objetivos comuns, com um olhar conjunto para o trabalho produzido em uma abordagem intersetorial, promovendo a articulação de espaços, tempos, saberes, ampliando a rede de proteção a crianças e adolescentes. A intersetorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais, com uma relação horizontal entre áreas diferentes, superando as abordagens isoladas dos problemas sociais que se apresentam de forma comum nestas diferentes áreas.

Apesar dos avanços já conquistados quanto a noção de rede, de articulação, de integração, vinculação e outras formas de expressão que indicam a necessidade de superação da fragmentação e setorialização das políticas públicas, esta prática parece ainda não ter sido interiorizada na operacionalização de tais políticas.

Enfrentar o desafio do trabalho em rede exige romper com o paradigma clássico, aprofundando e refletindo sobre o conceito e a concepção do trabalho intersetorial, promovendo a ampliação do desempenho das mesmas, especialmente nos serviços, programas e projetos de atenção às necessidades da família, criança e adolescente, atendendo ao princípio de proteção integral previsto pelo ECA.

Isso exige que os sujeitos que operam as políticas estejam de fatos determinados para isso e dispostos a construir e articular saberes e experiências em todos os níveis do processo, desde o planejamento até a avaliação das ações.





## 5.5 DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E PAPEL DO MUNICÍPIO

O processo de descentralização enfatiza a distribuição de competências e atribuições entre as três esferas do Governo: União, Estado e Município. Esse processo envolve o município como unidade descentralizada e autônoma de construção e implantação de políticas públicas voltadas aos direitos das crianças e adolescentes e a promoção dos mesmos.

Conforme ressalta Custódio (2008, p. 35) as políticas públicas “devem ser realizadas no lugar onde vivem as pessoas (...) a descentralização deve estar acompanhada de canais democráticos de participação popular, capazes de reivindicar a continuidade e permanência das ações neste campo”.

A importância da participação popular também é descrita no ECA artigo 88º inciso II a partir da formulação, execução e fiscalização dessas políticas através da criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (BRASIL,1990).

Também no ECA artigo 136º inciso IX é ressaltada a atribuição do Conselho Tutelar no assessoramento ao Poder Executivo municipal “na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”. Ainda, são consideradas atribuições do Conselho Tutelar conforme o ECA requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, além de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL,1990).



## 6. MARCO SITUACIONAL

Neste capítulo, serão descritos alguns aspectos relevantes no que diz respeito ao município de União do Oeste/SC, especialmente no que tange ao seu histórico, aspectos econômicos, sociais e culturais.

### 6.1 HISTÓRICO DE UNIÃO DO OESTE

A Colonização da comunidade iniciou por volta de 1947, com a vinda dos primeiros colonos oriundos do estado vizinho, Rio Grande do Sul, com objetivo de encontrar novas terras para cultivo. A descendência dos colonizadores era italiana, alemã e polonesa, porém muito antes, a comunidade era povoada por caboclos. Mesmo a área colonizada sendo de relevo irregular, a adaptação e permanência dos colonizadores no local, se deram principalmente pela boa qualidade do solo encontrado.

Através da Lei Estadual nº 4.137 de 18 de janeiro de 1968, foi criado o distrito de São Luis, até então pertencente ao município de Coronel Freitas. O nome União do Oeste surgiu devido a um acordo de lideranças das comunidades de São Luís e Jardinópolis. A Lei Estadual 1.104/88 criou então o Município de União do Oeste. Sua instalação se deu em 1º de julho de 1989. Logo após, desmembrou-se de União do Oeste o município de Jardinópolis e parte do município de Águas Frias.

A economia do município é voltada para as atividades agrícolas como a produção e cultivo de milho, soja, trigo, feijão e fumo. Também tem parte de suas atividades econômicas voltadas para a bovinocultura, avicultura, suinocultura, indústrias moveleiras, têxtil, comércios e pequenas empresas prestadoras de serviços.

No que diz respeito à cultura, União do Oeste possui algumas peculiaridades. Na culinária, nas festas e demais atividades de lazer, percebe-se que a cultura italiana está bem presente, tendo em vista seu povo de origem, ligado a tradições da Igreja Católica e Evangélica. Também é perceptível traços da cultura trazida do estado



vizinho, Rio Grande do Sul, ligados a tradição gaúcha, marcada pela revolução farroupilha, que se fez presente nos três estados da região sul do país.

## 6.2 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

União do Oeste está localizada no oeste do estado de Santa Catarina, a uma distância aproximada de 622 km de Florianópolis, capital do estado. Pertence à região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSOC) e a Agência de Desenvolvimento Regional de Quilombo (32ª ADR - Quilombo).

As divisas territoriais são: ao norte Jardinópolis; ao sul Coronel Freitas e Águas Frias; ao leste Quilombo e ao oeste Pinhalzinho e Sul Brasil. Possui extensão territorial de 93,30 km<sup>2</sup>, o que lhe confere uma densidade demográfica de 31,42 hab/km<sup>2</sup>, uma vez que a população é de 2.910 habitantes (IBGE, 2010). O clima predominante é o mesotérmico úmido, com uma temperatura média de 18,7°C (IBGE, 2013).

A tabela 01 mostra as distâncias médias dos municípios vizinhos, dos centros de referencia e capitais:

**Tabela 01: Principais distâncias**

| Cidade          | Distancia |
|-----------------|-----------|
| Pinhalzinho     | 22 Km     |
| Quilombo        | 17 Km     |
| Coronel Freitas | 30 Km     |
| Jardinópolis    | 5 Km      |
| Águas Frias     | 12 Km     |
| Chapecó         | 56 Km     |
| Florianópolis   | 622 Km    |
| Brasília        | 2.300 Km  |

**Fonte: Plano Municipal de Saúde (2014-2017)**



A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,47% ao ano, passando de 3.373 para 2.910 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,57% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

A seguir podemos verificar os dados em gráfico, relacionando ao aumento populacional do Brasil, Estado, Região e município.

**Gráfico 1: Taxa de crescimento anual por área 2000/2010.**

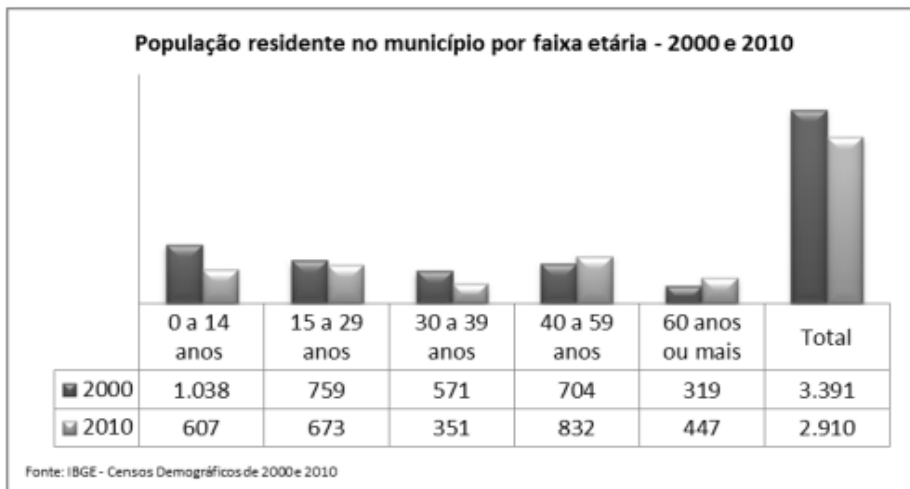


**Fonte: RI Social Panorama Municipal .**

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 29,56% e em 2010 a passou a representar 38,04% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município, como se percebe no Gráfico 2, a seguir:



**Gráfico 2: População residente por faixa etária 2000/2010.**

**Fonte: RI Social Panorama Municipal.**

Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,4% em média. Em 2000, este grupo representava 9,5% da população, já em 2010 detinha 15,4% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-5,2% ao ano). Crianças e jovens detinham 30,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.038 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 20,9% da população, totalizando 607 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -0,91% ao ano), passando de 2.034 habitantes em 2000 para 1.856 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,8% da população do município.

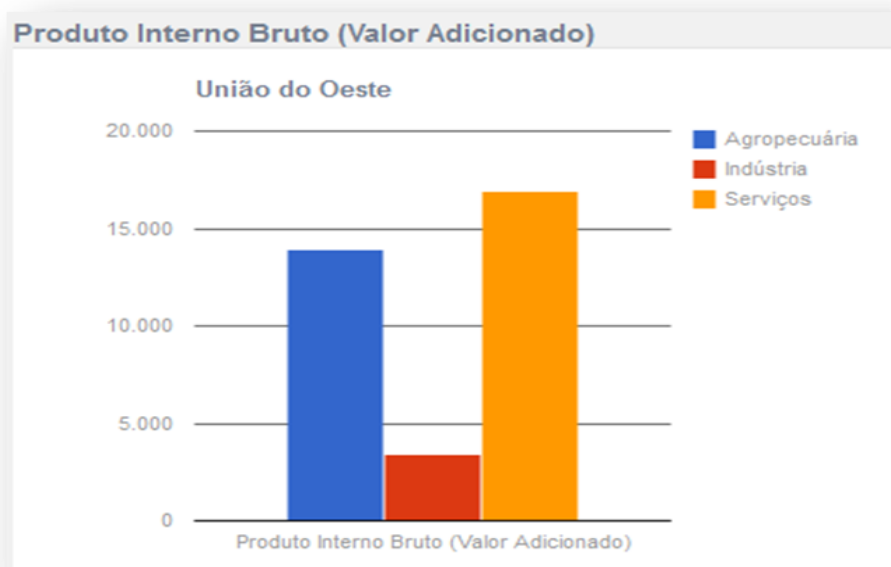


### 6.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

A área rural do município é caracterizada por pequenas propriedades com mão de obra familiar com raros períodos de contratação de terceiros. O comércio do município atua principalmente no fornecimento de gêneros alimentícios e confecções. O setor industrial ainda é pouco expressivo, mas está em expansão devido a incentivos da administração municipal.

O Produto Interno Bruto – PIB per capita para o ano de 2010, segundo o IBGE foi de R\$ 12.230,93. O gráfico 03 detalha as áreas da agropecuária com valor adicionado de R\$ 13.920,00, a indústria R\$ 3.414,00 e os serviços R\$ 16.910,00.

**Gráfico 03: Produto Interno Bruto**



**Fonte: IBGE, Censo 2010.**

A renda do município é distribuída conforme lei orçamentária nº 1.016 de 28 de novembro de 2014, estabelecidos na Constituição Federal, conforme tabela abaixo. As fontes de recursos são oriundos FPM e de ICMS.



**Tabela 2 - Distribuição dos recursos financeiros no Município**

| Saúde | Educação | Agricultura | Transportes e obras | Demais Secretarias |
|-------|----------|-------------|---------------------|--------------------|
| 17%   | 27%      | 20%         | 21%                 | 15%                |

**Fonte: Secretária Municipal de Administração e Finanças de União do Oeste- SC.**

Conforme dados do último Censo Demográfico o município em agosto de 2010 possuía 1.629 pessoas economicamente ativas, onde 1.589 estavam ocupadas e 40 desocupadas. No município a taxa de desocupação ficou em 2,5%.

**Gráfico 4: Taxa de desemprego por área selecionada 2010.**

**Fonte: RI Subsídios para elaboração do PPA (2013)**

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 16,9% tinham carteira assinada, 14,9% não tinham carteira assinada, 59,1% atuam por conta própria e 0,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 6,2% do



total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,4% dos ocupados.

**Gráfico 5: Pessoas ocupadas por posição – 2010**



**Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS (2013).**

Das pessoas ocupadas, 2,8% não tinham rendimentos e 45,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 896,37. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.006,23 e entre as mulheres de R\$ 773,26, apontando uma diferença de 30,13% maior para os homens. Ao analisar a distribuição das pessoas ocupadas por classes de rendimento nominal mensal 2010 podemos observar que 43% das pessoas com rendimento mensal recebem até um salário mínimo mensal; 32% recebem mais um a dois salários mínimos mensais, 22% mais de dois salários mensais e 3% não possuem rendimento.





### Gráfico 6: Pessoas ocupadas por classes de rendimento mensal 2010

Distribuição das pessoas ocupadas por classes de rendimento nominal mensal 2010



Fonte: Relatório de Informações Sociais MDS (2013)

Mesmo não havendo aumento significativo de novas empresas no município, percebe-se que as empresas já instaladas realizaram a contratação de trabalhadores incrementando a economia local.

Também são encontrados dados de ocupação infantil, ou seja, percentual da população de 10 a 15 anos ocupada, revelando um índice de 13,19%, o que resulta em 38 crianças trabalhando. Na sua maioria são agricultores e/ou menores aprendizes, não significando que estão fora da escola.

## 6.4 DENSIDADE DEMOGRÁFICA E TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL

Segundo o Censo do IBGE de 2010, o município conta com uma população de 2.910 habitantes sendo 1475 homens e 1435 mulheres (Tabela 03).



**Tabela 3: População por faixa etária e sexo.**

| <b>Faixa Etária</b> | <b>Masculino</b> | <b>Feminino</b> | <b>Total</b> |
|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Menor 1 ano         | 24               | 12              | 36           |
| 1 a 4 anos          | 69               | 78              | 147          |
| 5 a 9 anos          | 85               | 96              | 181          |
| 10 a 14 anos        | 128              | 115             | 243          |
| 15 a 19 anos        | 129              | 135             | 264          |
| 20 a 29 anos        | 217              | 192             | 409          |
| 30 a 39 anos        | 179              | 172             | 351          |
| 40 a 49 anos        | 252              | 231             | 483          |
| 50 a 59 anos        | 184              | 165             | 349          |
| 60 a 69 anos        | 119              | 129             | 248          |
| 80 anos e mais      | 23               | 41              | 64           |
| <b>Total</b>        | <b>1.475</b>     | <b>1.435</b>    | <b>2.910</b> |

**Fonte: IBGE/Censo Demográfico, contagem populacional e projeções e estimativas demográficas - 2010.**

Ao contrário do que ocorre em boa parte do país, os níveis populacionais apresentam declínio devido à migração para as cidades em expansão econômica, onde a oferta de emprego é maior. Mesmo assim a população rural ainda predomina, sendo que 62% dos habitantes residem em zona rural e apenas 38% residem na zona urbana. O sexo masculino ainda prevalece sobre o feminino e a faixa etária mais expressiva é a de 40 a 49 anos.

## 6.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH

Este índice mede o nível de desenvolvimento humano calculado através dos níveis de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de zero (nenhum desenvolvimento humano) a um (desenvolvimento humano total). Países com IDH até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo, os países com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano e países com IDH superior a 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.



Nos municípios brasileiros o cálculo do IDH é feito através de questionário expandido do censo realizado pelo IBGE. Os dados são apresentados a cada 10 anos, conjuntamente com o resultado do Censo como pode ser visto na tabela 4.

**Tabela 4: Índice de IDH**

| ANO        | 1991  | 2000  | 2010  |
|------------|-------|-------|-------|
| <b>IDH</b> | 0,416 | 0,608 | 0,705 |

Podemos observar um aumento do índice ao longo dos 20 anos, boa parte devido aos investimentos em educação e ao aumento da renda dos munícipes. Ainda segundo dados estatísticos do IBGE, a longevidade dos união-oestenses chega a 73,5 anos.

## 6.6 MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ESTRUTURA SANITÁRIA

O conceito de saúde ambiental engloba os problemas resultantes dos efeitos que o ambiente exerce sobre o bem estar físico e mental, qualidade de vida e sustentabilidade do ser humano. Tem por objetivo a identificação de situações de risco ou perigos no ambiente que possam causar doenças, agravos e/ou incapacidades e mortes no intuito de adotar ou recomendar medidas para a promoção da saúde e prevenção à exposição de situações de risco. É um trabalho intersetorial que conta com parceiros como FATMA, Defesa Civil, EPAGRI e CIDASC, entre outros órgãos.

A base econômica do município é a agricultura, o que conseqüentemente levou a um desmatamento excessivo, influenciando no abastecimento de água e controle de erosões. Ainda tem destaque à criação intensiva de aves e suínos, o que vem provocando contaminação do solo e de fontes de abastecimento de água por coliformes fecais. Em decorrência disso observa-se a falta generalizada de água potável para consumo humano, principalmente em períodos de estiagem na zona rural.



No que tange ao meio ambiente podemos citar o saneamento, que compreende um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Considerando que a falta de condições adequadas de saneamento básico podem afetar a saúde humana e elevar os gastos do setor de saúde com o tratamento às vítimas de doenças decorrentes da falta de abastecimento de água tratada, sistema universal de coleta e tratamento de esgoto, lixo e águas pluviais a seguir faremos análise dos indicadores.

De acordo com o SIAB - Sistema de Informações da Atenção Básica 35,74% das famílias têm suas habitações de tijolo, enquanto que 63,80% são de madeira. Já a energia elétrica esta presente em 1057 famílias revelando o percentual de 97,87% e é de responsabilidade da CELESC.

A procedência de água que abastece a população urbana se dá através de 02 poços artesianos com tratamento e distribuição pela CASAN. No interior do município existe um programa em parceria com a Epagri e as secretarias da agricultura e saúde onde é feita a proteção de fontes modelo caxambú e de fontes superficiais que atendem todas as comunidades.

Todos os meses são coletadas amostras de água de locais diferentes e encaminhadas para análise no Laboratório Regional de Águas na cidade de Chapecó. Ainda de acordo com o SIAB referente ao ano de 2012 apenas 41,20% das famílias possui água tratada, enquanto que 58,15% utilizam de água de poço ou nascente.

O município não conta com sistema de esgoto, porem, houve grande progresso neste sentido, como podemos observar na tabela 5.



**Tabela 5: Destino do lixo e dejetos humanos.**

| <b>Lixo:</b>            |               |        |
|-------------------------|---------------|--------|
| Coleta pública          | 406 famílias  | 37,59% |
| Queimado/enterrado      | 653 famílias  | 60,46% |
| Céu aberto              | 21 famílias   | 1,94%  |
| <b>Dejetos Humanos:</b> |               |        |
| Esgoto                  | 9 famílias    | 0,83%  |
| Fossa séptica           | 1055 famílias | 97,69% |
| Céu aberto              | 16 famílias   | 1,48%  |

**Fonte: SIAB**

Na área urbana, o lixo doméstico é armazenado na cesta de coleta e posteriormente é recolhido por uma empresa terceirizada 3 vezes por semana. Existe programa de coleta seletiva apenas para o interior do município feita uma vez ao mês. Nesse sentido está sendo elaborado um plano para que haja coleta seletiva também na área urbana.

## 6.7 POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O sistema de ensino de União do Oeste está dividido em escolas municipais e estaduais. Na Rede Municipal de Ensino, o município conta com duas escolas. O Centro de Educação Infantil Pingo de Gente que atende crianças de 0 a 05 anos e a Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti que atende alunos do Pré II e Ensino Fundamental até o 5º ano. O Município também dispõe de uma escola da rede estadual de ensino a EEB São Luiz, que atende o Ensino Fundamental anos finais do 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

A Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti atende crianças matriculadas no Ensino Fundamental nos anos iniciais de 06 á 10 anos distribuídos entre o turno matutino e vespertino.

Em 2014 o número de matrículas no Ensino Fundamental atingiu um total de 208 alunos, já em 2015 o número decaiu para 183 alunos matriculados. Neste ano de



2016, são 209 alunos matriculados, distribuídos entre as 10 turmas e seus respectivos turnos. O número de alunos está sujeito a variação para mais ou para menos, dependendo das admissões e transferências processadas no decorrer do ano letivo.

Todas as turmas do Ensino Fundamental de 1º à 5º anos contam com um professor regente. Contam ainda com um professor de Informática, Inglês, Educação Física e Artes.

O município de União do Oeste conta também, com uma escola estadual denominada EEB São Luiz, pertencente à 32ª Gered com sede em Quilombo. Atualmente atende 231 alunos regularmente matriculados divididos em turmas de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio 1º ao 3º ano. Conta também com o Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE/MISTO, que atende alunos que freqüentam as séries finais do ensino fundamental da rede regular de ensino municipal e estadual. É desenvolvido no período oposto ao ensino regular, com base no artigo 11 da resolução N° 112/2006 e é direcionado a alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento. Tem por objetivo qualificar as funções psicológicas superiores do educando para o desenvolvimento de sua estrutura cognitiva, mediante investigação de estratégias pedagógicas que possibilitem avanços no seu processo de aprendizagem e estruturar e qualificar o pensamento, o conhecimento possibilitando a relação signos/significados.

A EEB São Luiz conta com o grêmio estudantil, normatizado através do decreto 68.065/1971 de 1979, conselho deliberativo, criado através do decreto 3.429/98 de 1998, e Associação de Pais e Professores (APP) criado através do decreto DO 10.869/97 do diário oficial do estado de Santa Catarina de 1997.

Um dos principais problemas enfrentados pela comunidade escolar é o abandono escolar, a taxa de distorção idade série, taxa de aprovação e reprovação do Ensino Fundamental anos finais da Rede Estadual de Ensino da EEB São Luiz conforme demonstrativo.



**Tabela 5 - Dados sobre abandono escolar, taxa de distorção idade série, taxa de aprovação, reprovação no Ensino Fundamental anos finais.**

| Ano  | Taxa de abandono escolar | Taxa de distorção de idade | Taxa de aprovação e reprovação |      |
|------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|------|
|      | EF                       | EF                         | Ap.                            | Rep. |
| 2012 | 0%                       | 05%                        | 99%                            | 1%   |
| 2013 | 0%                       | 40%                        | 91%                            | 9%   |
| 2014 | 0%                       | 14%                        | 88%                            | 12%  |

**Fonte: EEB São Luiz (matricula, chamada, apóia).**

Através da tabela 5 é possível verificar a alta porcentagem de distorção de idade série em 2013, em 2014 diminuiu consideravelmente, porém ainda continua alto. A taxa de reprovação no Ensino Fundamental tem aumento progressivamente, em 2012 era 1% e passa para 12% em 2014.

### 6.7.1 Educação Especial

A Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 determina o atendimento educacional especializado gratuito ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

A Lei Complementar do Município de União do Oeste/ SC nº 015/98 em seu art. 43 descreve a Educação Especial como um processo interativo de educação, visa a prevenção, o ensino, a reabilitação e integração de pessoas portadoras de necessidades especiais, gradativamente integradas ao ensino regular, mediante a utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e educacionais específicos.

No art. 44 da Lei Complementar nº 015/98 o Sistema Municipal de Ensino, assegura ao aluno com necessidades especiais:



I – métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos adaptados às necessidades;

II- terminalidade específicas para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar para educandos com altas habilidades conforme regulamentação do Conselho Municipal de Ensino;

III- professores com especialização adequadas em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV- acesso igualitário aos benefícios de programas sociais suplementares disponíveis para o ensino regular.

V- Educação especial para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade.

A rede municipal de ensino através do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti, atendem alunos com Necessidades Especiais em classe regular de ensino, proporcionando professor adjunto como função de auxiliar o aluno nas tarefas educacionais, de acordo com as orientações da equipe técnica pedagógica da escola. Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

Segue tabela informando número de alunos com necessidades especiais atendidos pela rede municipal de ensino, entre os anos de 2012 a 2015:

**Tabela 6 - Alunos com Necessidades Especiais matriculados na EEB São Luiz, CEI Pingo de Gente e Escola Municipal Ângelo Soletti**

| Ano  | Alunos com Necessidades Especiais |     |                    |                                 |
|------|-----------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------|
|      | Ensino Fundamental e Ensino Médio |     | CEI Pingo de Gente | Escola Municipal Ângelo Soletti |
|      | EF.                               | EM. |                    |                                 |
| 2012 | 02                                | 0   | 0                  | 1                               |





|      |    |   |   |   |
|------|----|---|---|---|
| 2013 | 02 | 0 | 0 | 2 |
| 2014 | 03 | 0 | 1 | 2 |
| 2015 | 06 | 1 | 1 | 2 |

**Fonte: EEB São Luiz**

A rede estadual de ensino conta com segundo professor, com o objetivo de estabelecer diretrizes dos serviços de educação especial para qualificar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência, condutas típicas e altas habilidades matriculados no ensino regular. O segundo professor da EEB São Luiz recebe continuada formação através de cursos oferecidos pela GERED e SED. Nas escolas Municipais de União do Oeste, o Professor Ajunto recebe formação através da GERED e AMOSC. A tabela 7 é um demonstrativo de alunos com necessidades especiais que possuem auxílio do segundo professor, tendo por base os anos de 2012 a 2015:

**Tabela 7 - Alunos com Necessidades Especiais com segundo professor e professor adjunto EEB São Luiz, CEI Pingo de Gente e Escola Municipal Ângelo Soletti**

| Ano  | Nº de Alunos com segundo professor EEB São Luiz Ensino Fundamental e Ensino Médio | Nº de alunos com professor Adjunto CEI Pingo de Gente | Nº de alunos com professor Adjunto Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti |
|------|---|---|--|
| 2012 | 2   | 0   | 1  |
| 2013 | 2   | 0   | 1  |
| 2014 | 3   | 1   | 1  |
| 2015 | 4   | 1   | 1  |

**Fonte: EEB São Luiz e Secretária Municipal de Educação de União do Oeste- SC.**



O município de União do Oeste conforme dados do IBGE de 2010, atendia na data da pesquisa 71,9% dos alunos deficientes. Este dado se dá, pelo fato dos pais optarem por manter o filho deficiente somente em uma instituição especializada (APAE), não freqüentando a escola regular, em função da deficiência grave apresentada pelo filho.

### 6.7.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) consiste na modalidade da Educação Básica que tem por objetivo oferecer à população de jovens e adultos a continuidade dos estudos no Ensino Fundamental e Médio, através da oportunidade de conclusão dessas etapas àqueles que não o fizeram na idade própria, conforme estabelece a Constituição de 1988, em seu artigo 208, e a LDB - Lei 9394/96, no artigo 37, o qual fortalece a ideia de acesso e continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, a partir de ações do poder público, a fim de estimular o acesso e permanência dos jovens na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

No município de União do Oeste, esses alunos são atendidos através da Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas (COOEPE).

### 6.7.3 Educação Superior

A Educação Superior constitui o mais elevado nível de educação brasileira. De acordo com as finalidades da Educação Superior, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) conforme art. 43, I cabe ao grau de ensino, fomentar a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.

A Educação Superior é ministrada em instituições de ensino superior pública ou privada, podendo abranger em sua totalidade ou parte dos cursos e programas como, Administração, Contabilidade, Pedagogia, Educação Física, Agronomia, Direito,



Licenciaturas, entre outros. As intuições de ensino superior, situadas geralmente em centros maiores as quais recebem e atendem a demanda de alunos vindos dos municípios vizinhos de menor porte que não possuem essa modalidade de ensino. Dessa forma o Município de União do Oeste- SC não possui instituição de Ensino Superior e os alunos que aqui residem estudam em municípios vizinhos como Chapecó, Pinhalzinho, Quilombo, Concórdia, Xaxim, Xanxerê e até outras consideradas mais afastadas situados até em outros estados.

Possuímos uma demanda de aproximadamente oitenta estudantes que freqüentam o ensino superior, desses alguns se deslocam do município até a instituição todos os dias através de ônibus e vans que levam esses alunos até as diversas instituições de ensino. Outros morram na cidade em que estudam e voltam a seus lares no final do mês ou nos finais de semana.

## 6.8 POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na área da saúde, existe o atendimento ambulatorial para adolescentes e famílias, atendimento psicológico clínico e psicossocial por meio de atividades em grupo. Contudo, a saúde no município ainda é frágil, uma vez que não consta um programa oficial ou comunitário para atendimento de adolescentes, principalmente para situações que envolvem toxicômanos (em especial para circunstância de internação).

Para tratamento psiquiátrico e especialidades médicas, o município conta com convênio do consórcio CIS AMOSC, bem como, com atendimento ofertado pelo CAPS de Quilombo SC. Para o atendimento psicológico, a Secretaria oferta o mesmo na unidade básica de saúde e por meio do convênio, não tendo no momento demanda reprimida.

O quadro abaixo demonstra algumas das atividades desenvolvidas pela ESF com grupos estratégicos durante o ano de 2013.



| <b>PROGRAMA</b>  | <b>OBJETIVO</b>  |
|--|--|
| Programa Saúde da Mulher<br>Pré-Natal                          | Acompanhar a mulher desde o início da gravidez, assegurando, no fim da gestação o nascimento de uma criança saudável e o bem-estar materno.  |
| Puerpério  | Avaliar o estado de saúde da mulher e do recém-nascido, orientando-a para o planejamento familiar, bem como os cuidados com o recém-nascido.   |
| Planejamento Familiar<br>Programa Saúde do Adolescente         | Trabalhar sexualidade e aceitação do Planejamento Familiar nos adolescentes.<br><br>Permitir aos adolescentes escolherem quando ter um filho, e o espaçamento entre o nascimento dos filhos. Evitar gestação indesejada. |
| Prevenção do Câncer de Colo de Útero                           | Fazer com que as adolescentes tenham consciência da importância de realizar o papanicolau.   |
| Prevenção do Câncer de Mama                                    | Estimular o auto-exame para detecção precoce de alteração nas mamas.   |
| Pré-Natal de Alto Risco  | Evitar a mortalidade materno-infantil.   |
| Imunização   | Imunizar as gestantes com a vacina antitetânica, bem como as demais mulheres com as vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde  |
| Suplementação de ferro e ácido fólico                          | Reduzir anemias recuperando as gestantes desnutridas, através de suplementação de sais de ferro e ácido fólico, conforme prescrição médica.  |
| SISVAN   | Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das gestantes do município.<br><br>Acompanhar e avaliar o desenvolvimento nutricional de todas as crianças de zero a cinco anos do município.                                     |
| SISPRENATAL  | Registrar todas as gestantes do município.   |
| Programa Saúde da Criança<br>Incentivo ao Aleitamento Materno. | Incentivar o aleitamento materno visando reduzir a mortalidade infantil até o sexto mês de vida, orientando as gestantes e nutrizes para a prática do aleitamento.   |



|   |  |
|---|--|
| Combate as Carências nutricionais.                  | Oferecer suplementação de sais de ferro, conforme prescrição médica para recuperar as crianças menores de cinco anos desnutridas, com vista à redução de anemia carencial.   |
| Imunização  | Administrar os imunobiológicos conforme calendário preconizado, fazendo busca ativa de faltosos.   |
| Acompanhamento de Transtornos Mentais e Dependência | Realizar atendimento em quadro de psicose, depressão e outros transtornos infantis graves.   |
| Saúde Mental  | Desenvolver ações na Atenção Básica com toda a população, realizando um trabalho de promoção e prevenção, oferecendo a medicação básica, bem como atividades educativas e de promoção da saúde realizadas pela equipe multidisciplinar nos grupos de saúde mental.   |
| Saúde Bucal   | O Programa Saúde Bucal possui definido dois dias semanais ao atendimento exclusivo a rede de ensino municipal e estadual. Nestes dias são prestados atendimentos conforme um cronograma de agendamento por série escolar para atendimentos clínicos, orientações, visitas as escolas, escovação supervisionada, e palestras para pais, alunos e professores. |

Segundo Brasil, (2008), o Programa Saúde na Escola (PSE) foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 15 de dezembro de 2007, resulta do trabalho integrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, na perspectiva de ampliar as ações específicas de saúde aos alunos da rede pública de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos.

O município aderiu ao Programa Saúde na Escola em Junho de 2013, tendo por objetivo a conjugação de esforços visando a prevenção, promoção e atenção a saúde dos escolares articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação.



Dentre as ações e metas pactuadas, foram elencadas ações e metas a serem contempladas no prazo de 12 meses, com a inserção de 2 escolas de ensino municipal e com a participação de 1 equipe de atenção básica.

No I componente, foram selecionadas as seguintes ações:

- Avaliação antropométrica;
- Avaliação da saúde bucal
- Saúde Ocular;
- Verificação da situação vacinal.

Componente II:

- Promoção da Segurança Alimentar e Promoção da Alimentação Saudável;
- Promoção da cultura de paz e direitos humanos;
- Promoção de saúde mental no território escolar: criação de grupos intersetoriais de discussão de ações de saúde mental no contexto escolar, em articulação com o GTI municipal;
- Saúde e Prevenção nas escolas (SPE): direito sexual e reprodutivo e prevenção da DST/aids.
- Saúde e Prevenção nas escolas (SPE): prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.
- Promoção da saúde ambiental e desenvolvimento sustentável.



#### 4.9 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No que tange a Política de Assistência Social, o município de União do Oeste desenvolve suas principais ações por meio do Centro de Referência de Assistência Social.

O principal serviço ofertado é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que tem como intuito fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

A meta de atendimento do PAIF, conforme Plano Municipal de Assistência Social, é de 500 famílias/ano, onde são desenvolvidas ações de acolhida, oficina com famílias, ações comunitárias e particularizadas, e encaminhamentos.

Outro serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No que tange crianças e adolescentes, o SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

- Crianças de 0 a 6 anos, acompanhadas por seus responsáveis;
- Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, com grupos semanais, no contra turno da escola;
- Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, com grupos quinzenais.

O SCFV tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a permanência das crianças e adolescentes na escola, o desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, conforme cada faixa etária.

São realizadas atividades com foco na convivência social por meio de oficinas de artesanato, cultura, esporte, lazer, dança, informática.

Dentro do SCFV, são inclusas crianças e adolescentes em situações prioritárias, e não prioritárias. São atendidos um total de 78 crianças e adolescentes, sendo que



destes, 29 não demandam de situações prioritárias, e 49 dos usuários estão em situação prioritária.

Conforme tabela abaixo, o público prioritário atendido pelo SCFV no município de União do Oeste, neste ano, demanda das seguintes situações: isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e, ou negligência, em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e com medidas de proteção do ECA.

**Tabela 8: Usuários atendidos pelo SCFV**

| Situação de isolamento | Trabalho infantil | Vivência de violência e/ou negligência | Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto | Com medidas de proteção do ECA | Total de usuários em situação não prioritária | Total de usuários em situação prioritária | Total de usuários ativos |
|------------------------|-------------------|--|---|--------------------------------|---|---|--------------------------|
| 11                     | 1                 | 34                                     | 2   | 1                              | 29  | 49  | 78                       |

Também são situações prioritárias crianças e adolescentes em situação de rua, vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, fora da escola ou com defasagem escolar, em situação de acolhimento, e situação de abuso e/ou exploração sexual.

Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Outro serviço ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social é o Programa de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, onde é determinado que o adolescente autor de ato infracional deverá realizar tarefas gratuitas de interesse geral, num período não superior a 06 (seis) meses, em entidades assistenciais, escolas, assim como em outros estabelecimentos públicos ou privados e em programas comunitários ou governamentais, com vistas ao acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei.

As atividades são atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, aos sábados,





domingos e feriados ou em dias úteis de modo a não prejudicar a frequência a escola ou a jornada normal de trabalho.

O Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, atendeu de maio de 2015 a outubro de 2016, 08 adolescentes, sendo 07 meninos (02 reincidentes) e 01 menina. Os atos infracionais que resultaram em aplicação de medida socioeducativa foram: furto, mau comportamento na escola e depoimento falso.

Atualmente, estão em cumprimento de medida de Prestação de Serviços a Comunidade, 02 meninos e 01 menina.

### 6.9.1 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2016 era de 303 dentre as quais:

- 85 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 73 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 84 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 61 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de setembro de 2016, 93 famílias, representando uma cobertura de 116,3 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 150,87 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 14.031,00 no mês.



Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de março de 2016, atingiu o percentual de 91,1%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 92 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 101. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 74,1%, resultando em 20 jovens acompanhados de um total de 27.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2015, atingiu 84,4 %, percentual equivale a 76 famílias de um total de 90 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

## 6.10 SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Todos os anos, acontece em União do Oeste, atividades envolvendo os profissionais das áreas da assistência social, saúde, educação, conselho tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no sentido de promover a prevenção a situações de violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e prevenção às drogas. São atividades como palestras, campanhas de prevenção, blitz educativas, entre outras.

O município conta também, com a Rede de Proteção a Criança e o Adolescente que se reúne mensalmente, com o objetivo de aperfeiçoar as atividades de promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e construir possibilidades de intervenção conjunta a determinadas situações. Integram esta Rede, profissionais da Secretaria Municipal de Educação, e Escolas Municipal e Estadual, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Conselheiros Tutelares, Representantes do CMDCA e Polícia Militar. Também é estendido o convite a Promotoria de Justiça, que sente dificuldade em participar.



No que diz respeito à atuação do Conselho Tutelar, destaca-se que de outubro de 2015 a outubro de 2016 foram atendidos cerca de 352 casos. As principais situações atendidas pelo Conselho Tutelar neste período envolveram: negligência familiar (53 casos), pensão alimentícia e guarda (36 casos), APOIA/evasão escolar (19 casos), violência física/maus tratos (19 casos), violência sexual (7 casos), violência psicológica (6 casos), e denúncias de trabalho infantil (5 casos).

Nestes casos, os procedimentos adotados foram encaminhamentos para Secretaria de Assistência Social e CRAS, para atendimento psicossocial e inserção nos serviços ofertados; à Unidade Básica de Saúde, para atendimento médico, psicológico, bem como necessidades demandadas; e para o Ministério Público.

Além das demandas elencadas acima, também foram realizadas orientações para registro de boletim de ocorrência (12 casos), visitas domiciliares (49 casos), orientações diversas (68 casos), e demais demandas que não compõe a área de atuação do Conselho Tutelar (78 casos), como por exemplo, conflito entre casal, direito da pessoa idosa, internação para alcoolismo, situações estas, que na maioria das vezes, não apresentam envolvimento de crianças ou adolescentes na demanda trazida pelos familiares. Nestes casos, a escuta é realizada, e os usuários são orientados a procurar o local adequado para atendimento conforme demanda trazida.



## 7. PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo será apresentado o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os setores que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes.

O Plano de Ação será apresentado, a seguir, em formato de quadro, sendo dividido em: objetivos; ações, prazo de e responsável.

### Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

| OBJETIVO  | AÇÃO   | PRAZO                      | RESPONSÁVEIS                       |
|---|--|----------------------------|------------------------------------|
| Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária. | Realizar o Dia da Família na Escola;   | Curto, Médio e Longo Prazo | Secre. Municipal de Educação       |
|   | Promover palestras de orientação com as famílias abordando temas pertinentes;  | Médio e Longo Prazo        | Secre. Mun. de Assistência Social  |
|   | Estabelecer parcerias com os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, existentes no município. | Curto, Médio e Longo prazo | Secre. Mun. de Assistência Social. |



|   |  |                                   |  |
|---|--|-----------------------------------|--|
| <p>Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte, lazer e cultura.</p> | <p>Realizar campeonatos em diversas modalidades esportivas, integrando diferentes faixas etárias.</p>                            | <p>Médio e Longo prazo</p>        | <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</p>                                     |
|   | <p>Incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas por meio de treinos e atividades.</p>           | <p>Curto, Médio e Longo prazo</p> | <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</p>                                     |
|   | <p>Realizar o Dia do Lazer, com brinquedos infláveis e mateada para as famílias.</p>   | <p>Curto e Médio prazo</p>        | <p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>  |
|   | <p>Realizar a Noite Cultural, com mostras de teatro, música, dança, e canto.</p>   | <p>Longo prazo</p>                | <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</p>                                     |
| <p>Fortalecer o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica.</p> | <p>Divulgar os serviços existentes por meio de cartilhas, nas intervenções em grupos, em palestras, campanhas, entre outros.</p> | <p>Curto e Médio</p>              | <p>Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social</p> |
|   | <p>Adequar a equipe de trabalho dos serviços de proteção social básica.</p>  | <p>Médio e Longo prazo</p>        | <p>Gestão Municipal</p>  |



|  |   |                     |   |
|--|---|---------------------|---|
| Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias. | Criar um Grupo de Apoio voltado a crianças e adolescentes, com iniciativas em saúde mental.   | Curto e Médio prazo | Secretaria Municipal de Saúde   |
|  | Realizar atividades educativas por meio do Projeto Adole Ser Consciente, voltadas a reduzir os índices de gravidez na adolescência, a prevenção ao uso de drogas e álcool.  | Curto e Médio prazo | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Promover ações de orientação e informação voltadas ao público infante juvenil.                         | Promover palestras dinâmicas com enfoque teatral, musical, abordando temas como sexualidade, drogas, alcoolismo, discriminação, respeito bullying, redes sociais.   | Médio prazo         | Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social |
|  | Dar continuidade ao Projeto Adole Ser Consciente, desenvolvido na Escola de Educação Básica São Luiz.   | Curto Prazo         | Secretaria Municipal de Saúde   |
|  | Propiciar momentos de escuta e diálogo com crianças e adolescentes nos grupos do SCFV sobre sexualidade, uso de drogas e álcool, planejamento familiar discriminação, respeito bullying, redes sociais, profissões, entre outros. | Curto prazo         | Secretaria Municipal de Assistência Social                                    |



|   |   |                     |  |
|---|---|---------------------|--|
| Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.                             | Adequar espaços físicos públicos e de transporte coletivo a fim de possibilitar a acessibilidade a pessoas com deficiência. | Longo prazo         | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo |
| Garantir o acesso de crianças e adolescentes com deficiência na rede de ensino. | Garantir que os alunos com deficiência tenham o acompanhamento de um segundo professor.                                     | Curto prazo         | Secretaria Estadual de Educação                    |
|   | Capacitar os professores, com vistas a educação especial, de acordo com a demanda.  | Médio e Longo prazo | Secretaria Estadual e Municipal de Educação        |

## Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes

| OBJETIVO  | AÇÃO  | PRAZO                      | RESPONSÁVEIS  |
|---|---|----------------------------|---|
| Possibilitar formação continuada do Conselho Tutelar. | Participar de capacitações permanentes na área da criança e do adolescente.   | Curto, Médio e Longo prazo | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
|   | Capacitação para uma melhor utilização do Sistemas de monitoramento de atendimentos, em especial o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia). | Curto, Médio e Longo prazo | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |



|   |  |                     |  |
|---|--|---------------------|--|
| Possibilitar capacitação continuada, aos profissionais que atuam junto as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.           | Capacitações para os profissionais e equipe técnica que atuam junto ao Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.   | Médio e Longo prazo | Secretaria Estadual e Municipal de Assistência Social                          |
| Ampliar e articular programas, ações e serviços para orientação, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. | Promover campanhas, palestras, que visem a orientação e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.  | Curto e Médio prazo | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar |
| Adequar as Leis Municipais pertinentes a Política da Criança e do Adolescente.  | Mobilizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Câmara de Vereadores, bem como comunidade em geral, para discussão das Leis Municipais e adequação das mesmas conforme orientações nacionais. | Curto prazo         | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                    |

### Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

| OBJETIVO   | AÇÃO  | PRAZO       | RESPONSÁVEIS  |
|--|---|-------------|---|
| Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e construção de cidadania. | Adequar Leis de representação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, fazendo com que o segmento das crianças e adolescentes seja representado pelos mesmos. | Curto prazo | Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Gestão Municipal |





|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| Dar continuidade ao Projeto Câmara Mirim.   | Capacitar politicamente a Câmara Mirim.   | Médio prazo                            | Câmara Municipal de Vereadores   |
| Buscar informações para possível implantação do Programa Jovem Aprendiz no município. | Buscar parcerias entre empresas e órgãos públicos visando possível implantação do Programa Jovem Aprendiz no município.   | Longo prazo                            | Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Empresas privadas.  |
| Fomentar a Criação do Programa Jovem Multiplicador.                                   | Realizar pesquisa e estudos sobre a organização e execução do Programa Jovem Multiplicador.<br><br>Oportunizar capacitações aos jovens participantes do Programa. | Médio e Longo prazo<br><br>Longo prazo | Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social<br><br>Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social |

#### Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos

| OBJETIVO                            | AÇÃO  | PRAZO                      | RESPONSÁVEIS     |
|-------------------------------------|---|----------------------------|------------------|
| Capacitar os conselheiros do CMDCA. | Propiciar capacitação aos conselheiros no início do mandato, bem como formações continuadas e atualizadas durante o período assumido. | Curto, médio e longo prazo | Gestão Municipal |





### Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

| OBJETIVO   | AÇÃO  | PRAZO                                  | RESPONSÁVEIS   |
|--|---|--|--|
| Promover campanhas que estimulem à participação de crianças, adolescentes e famílias no desenvolvimento das atividades voltadas as mesmas. | Desenvolver cartilhas educativas e com orientações, voltadas as famílias.<br><br>Propiciar o Dia do Lazer, oportunizando o convívio familiar.   | Médio prazo<br><br>Curto e Médio prazo | CMDCA e Conselho Tutelar<br><br>Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Fomentar a realização de práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.      | Promover intercâmbio de experiências exitosas, com os municípios próximos.<br><br>Promover a realização de seminários, palestras e atividades diversas em parceria com outros municípios. | Médio prazo<br><br>Longo Prazo         | CMDCA<br><br>CMDCA   |
| Capacitar os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos.   | Oportunizar a participação em cursos e capacitações   | Curto, médio e longo prazo             | Secretaria Municipal de Assistência Social                                 |



## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é uma das ações mais importantes no processo de controle social. Com os avanços nas políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a prática do monitoramento deve ser incorporada ao processo de execução das ações propostas.

O processo de monitoramento deve observar com clareza as metas a serem atingidas em cada ação, observando as dificuldades na sua implementação, possibilitando a qualificação contínua no processo de avaliação.

Todos os atores do processo fazem parte do movimento contínuo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A avaliação de processo possibilita reflexão sobre os resultados dos serviços efetivados e as mudanças desencadeadas na realidade posta.

As ações do Plano Decenal estão focadas na realidade atual do Município, porém com metas e ações que serão efetivadas até o ano de 2026, expressando a necessidade contínua de monitoramento e avaliação conforme ocorrerem alterações nos indicadores municipais.

Cada órgão envolvido no processo de elaboração fará parte da equipe de monitoramento e avaliação do Plano Decenal. Para tanto, propõem-se uma matriz de monitoramento e avaliação.



## 8.1 MATRIZ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| ACÃO                             | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|----------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Implementação do Plano Decenal   | X    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Acompanhamento das ações         | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    |
| Monitoramento e avaliação        |      | X    |      |      | X    |      |      | X    |      | X    |
| Avaliação final                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      | X    |
| Atualização do marco situacional |      |      |      |      |      |      |      |      |      | X    |



## 9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ANHUCCI, V.; SUGUIHIRO, V. L. T. **Os conselhos de direitos: do ideal à sua efetividade.** [S.l.: s.n.], 2008.

ARAÚJO, Jurandir Almeida de Almeida. **Educação, desigualdade e diversidade: grupos menos favorecidos frente ao sistema escolar brasileiro.** Revista ABPN. v.4, n.8, p.114-125, 2012.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020.** Brasília, 2010.

BRASIL, Decreto n. 99.710, de 22 de julho de 1997. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.** Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm)

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>

BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** [decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm) Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm)

BRASIL, Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),** regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm)

CONANDA. **Conceituação e operacionalização para realização da 9ª conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente.** 2006. Disponível em:  
<[http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/VIII\\_Conferencia\\_dos\\_Direitos\\_das\\_Criancas\\_e\\_do\\_Adolescente/Texto\\_Base\\_da\\_Nona\\_Conferencia.pdf](http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/VIII_Conferencia_dos_Direitos_das_Criancas_e_do_Adolescente/Texto_Base_da_Nona_Conferencia.pdf)

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da Proteção integral: Pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente.** In: Revista do Direito, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em:  
<<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/657>



GOMES, Nilma Lino. **Desigualdades e diversidade na educação**. Educ. Soc. [online], vol.33, n.120, pp.687-693, 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302012000300002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000300002)

INOJOSA, Rose. **Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade**. In: Cadernos Fundap, n. 22, p.102-110, 2011.

JUNQUEIRA, Luciano Prates. **Descentralização, intersetorialidade e rede como estratégias de gestão da cidade**. Revista FEA – PUC-SP, São Paulo, v. 1, p. 57-72, nov. 1999.

JUNQUEIRA, Luciano Prates. **Intersectorialidade, transectorialidade e redes sociais na saúde**. Revista de Administração Pública – RAP, Rio de Janeiro, p. 35-45, nov./dez 2000. Disponível em: [http://www.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp\\_rap\\_artigos.asp?cd\\_edi=7](http://www.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_rap_artigos.asp?cd_edi=7)

LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Públio Caio Bessa. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.RI **Panorama Municipal**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.RI **Subsídios para elaboração PPA**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.RI **Bolsa Família**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. RI **Principais ações e programas MDSA**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php>

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação infantil e relações raciais: a tensão entre igualdade e diversidade. **Cadernos de Pesquisa**. v.44, n.153, p.742-759, 2014. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/2768/2804>

**Salto para o Futuro**. TV Escola. Edição Especial História da infância e direitos da criança. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012184.pdf>



SCHOMMER, P. C.; BOULLOSA, R. F. **Gestão social como caminho para a redefinição da esfera pública**. Santa Catarina: Editora UDESC: 2011. v. 5. Série Coleção ENAPEGS.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: Santa Catarina, 2016. **Composição e organização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em <http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca> Acesso em: 20 set. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Ministério da Justiça e Cidadania: Brasília, 2016. **Apresenta relação de resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por ano de aprovação**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucoes-1> Acesso em: 20 set. 2016.

**Sistema de Garantia de Direitos**. Disponível em: <http://educacaointegral.org.br/glossario/sistema-de-garantia-de-direitos/>

SOUZA, Ana Paula Lazzaretti; et al. Participação social e protagonismo: reflexões a partir das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Avances em Psicologia Latinoamericana**, v. 28, n. 2, p.178-193, 2010. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1794-47242010000200003](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-47242010000200003) Acesso em: 9 de nov. 2016.

UNIÃO DO OESTE. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **Plano Municipal de Educação**. 2015 – 2025.

UNIÃO DO OESTE. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde**. 2014 - 2017.

UNIÃO DO OESTE. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**. 2016.

UNIÃO DO OESTE. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal de Assistência Social**. 2014 - 2017.


UNICEF. Apresenta coletânea dos principais documentos, nacionais e internacionais, sobre a garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. [http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10120.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm)





## 10. ANEXOS

### Anexo I – Resolução Amosc que cria Comissão Regional



**RESOLUÇÃO Nº 04/2016**

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII do Estatuto Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir a comissão intermunicipal de organização ao processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios da Região da AMOSC:

- I. Marlete Weschenfelder - Assistente Social AMOSC
- II. Juliane Valentini - Secretária dos Conselhos do Município de Chapecó
- III. Gláucia Kirsch - Secretária dos Conselhos do Município de São Carlos
- IV. Karine Sartori - Conselheira de Direitos do Município de Águas Frias
- V. Karina Di Witt - Conselheira de Direitos do Município de Chapecó
- VI. Adilmara Malacarne - Conselheira de Direitos do Município de Jardinópolis
- VII. Jussara Stanga - Conselheira de Direitos Município de Pinhalzinho
- VIII. Sarajane Cardozo - Assistente Social do Município de Águas Frias
- IX. Kenia Frozza - Assistente Social do Município de Coronel Freitas
- X. Patrícia Marocco - Psicóloga do Município de Coronel Freitas
- XI. Sergio Ribordi - Assistente Social do Município de Irati
- XII. Rosane Paloschi - Assistente Social do Município de Jardinópolis
- XIII. Ivone Orso - Município de Pinhalzinho
- XIV. Ana Bilibio - Município de Pinhalzinho
- XV. Claudia Maria Skowronski - Conselheira de Direitos Município de Nova Erechim


**Art. 2º** Compete a comissão organizar o processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios que aderiram ao processo, respeitando os parâmetros para discussão, formulação e deliberação contemplados na Resolução CONANDA nº 171 de 04 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** A composição da comissão intermunicipal não exime as responsabilidades das comissões intersetoriais nomeada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente dos Municípios bem como, suas atribuições e competências contempladas na Resolução CONANDA nº 171/14.

**Art. 4º** O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de abril de 2016.



**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**  
Prefeito de Formosa do Sul  
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Tel. Fax: (49) 3319-3232  
Av. Getúlio Vargas, 571-S  
CEP: 89812-000 - Chapecó - SC  
e-mail: amosc@amosc.org.br  
<http://www.amosc.org.br>



## Anexo II – Resolução Municipal de criação da Comissão Intersectorial de Elaboração do Plano Decenal

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DO OESTE/SC

#### RESOLUÇÃO 004/2016

Considerando a Resolução 171/2014/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersectorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Oeste/SC

#### RESOLVE:

Art. 1º Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de União do Oeste/SC será constituída a comissão intersectorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

III - Conselho Municipal da Saúde - CMS

IV - Conselho Municipal da Educação

V - Crianças e adolescentes

VI - Conselho Tutelar

VII - Representantes governamentais da educação, cultura e esporte, saúde e assistência social.

§ 1º O Poder Executivo municipal deverá nomear seus representantes no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 3º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 4º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes eleitos como delegados na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2015.



Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de União do Oeste.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste/SC, 03 de maio de 2016.



JURACI DE MORAIS MATTIELLO  
Presidente do CMDCA



## Anexo III – Decreto Municipal de nomeação da Comissão Intersectorial

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.143, de 06 de maio de 2016.**

**“Dispõe sobre constituição de Comissão Intersectorial para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de União do Oeste/SC e dá outras providências”.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica constituída a Comissão Intersectorial para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de União do Oeste/SC, composta pelos seguintes órgãos e organizações representativas:

**I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Juraci de Morais Matiello

**II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Neri Pianesola

**III - Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

Rosangela Ostrowski

**IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Monica A. Tessaro Novello

**V – Representantes de Crianças e Adolescentes:**

Rubens Cassaro

Francieli Roani

Lucas Matté

Alesson Pilatti

**VI – Representantes do Conselho Tutelar:**

Gilvania Monteiro Battistela

Raquel Maria Simionato

Y





**VII – Representantes Governamentais:**

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Justina Pasa
- Secretaria Municipal de Saúde  
Glauciani Ziliotto
- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Dianeí Diná Serina

**Art. 2º** Os membros nomeados para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, prestarão serviços relevantes sem ônus para o poder Público Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de maio de 2016.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.



## Anexo IV – Fotos das atividades Municipais para processo de elaboração do Plano Decenal



## Anexo V – Convite da Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

### EDITAL Nº 001/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento às disposições constantes na Resolução CMDCA 004/2016 que dispõe sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente municipal, em conformidade com a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Decreto Municipal nº 3143 de 06 de maio de 2016.

Convoca os munícipes de União do Oeste para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação, validação e apreciação do **Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e a Comissão Intersetorial responsável pela discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de União do Oeste/SC.

A Audiência Pública será realizada **no dia 29 de novembro de 2016**, com início marcado para **às 15:00hs**, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

União do Oeste/SC, 23 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Juraci de Moraes Mattiello**  
Presidente do CMDCA



## Anexo VI – Lista de Presença da Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal



|  |  |
|--|--|
| <b>Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</b><br>Município de União do Oeste/SC | <b>Data:</b> 29/11/2016<br><b>Local:</b> Câmara de Vereadores<br><b>Horário:</b> 13:30 horas |
|--|--|

| Ordem | Nome Completo           | Segmento representativo | Assinatura              |
|-------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.    | Adrieli G. Morgan       | Adolescente             | Adrieli G. Morgan       |
| 2.    | Luana Mattiello         | Adolescente             | Luana Mattiello         |
| 3.    | Beatriz Dalacorte       | Adolescente             | Beatriz Dalacorte       |
| 4.    | Heloyza Morgan          | Adolescente             | Heloyza Morgan          |
| 5.    | Alan Siqueira           | Adolescente             | Alan Siqueira           |
| 6.    | Alessen Pilatti         | Adolescente             | Alessen P.              |
| 7.    | Rosângela Istowski      | C.M. saúde              | Rosângela               |
| 8.    | Marivone M.O. Gonçalves | Conselho Tutelar        | Marivone                |
| 9.    | Raquel M. Simionato     | Conselho Tutelar        | Raquel                  |
| 10.   | Rosamari Dalla Corte    | S. Assistência Social   | RDC                     |
| 11.   | Affrêdo (Zanielo)       | CMOCA                   | Zanielo                 |
| 12.   | Juraci de M. Mattiello  | CMOCA                   | Juraci                  |
| 13.   | MONICA A.T. NOVELLO     | CONSELHO DA EDUCAÇÃO    | MONICA                  |
| 14.   | Justina Bassa           | Secretaria de Educação  | Justina                 |
| 15.   | Beatriz G. Brazi        | Secretaria de Saúde     | Beatriz                 |
| 16.   | Gilvania M. Battistella | Conselho Tutelar        | Gilvania M. Battistella |
| 17.   | Quivone Mattiello       | Sec. de Saúde           | Quivone                 |







|  |  |
|--|--|
| <b>Audiência Pública de apresentação,<br/>validação e aprovação do Plano<br/>Decenal dos Direitos Humanos de<br/>Crianças e Adolescentes</b><br><br>Município de União do Oeste/SC | <b>Data: 29/11/2016</b><br><b>Local: Câmara de Vereadores</b><br><b>Horário: 13:30 horas</b> |
|--|--|

| Ordem | Nome Completo     | Segmento representativo | Assinatura |
|-------|-------------------|-------------------------|------------|
| 18.   | Josei E. Corbani  | CMDCA                   |            |
| 19.   | Guane Smaninho    | CMDCA                   |            |
| 20.   | Dione Ana Colla   | CMDCA                   |            |
| 21.   | Diane Diná Serina | CMDCA                   |            |
| 22.   |                   |                         |            |
| 23.   |                   |                         |            |
| 24.   |                   |                         |            |
| 25.   |                   |                         |            |
| 26.   |                   |                         |            |
| 27.   |                   |                         |            |
| 28.   |                   |                         |            |
| 29.   |                   |                         |            |
| 30.   |                   |                         |            |
| 31.   |                   |                         |            |
| 32.   |                   |                         |            |
| 33.   |                   |                         |            |
| 34.   |                   |                         |            |



## Anexo VII – Resolução do CMDCA aprovando o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DO OESTE/SC

#### RESOLUÇÃO 006/2016

CONSIDERANDO a Resolução 171/2014/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução 004/2016/CMDCA que instituiu Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de União do Oeste, bem como Decreto Municipal 3.143 (maio de 2016), que nomeou sua composição;

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal, na data de 29 de novembro de 2016;


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de União do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal 958/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Oeste, 2016-2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste, SC, 30 de novembro de 2016.

  
 JURACI DE MORAIS MATTIELLO  
 Presidente do CMDCA

